Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

Dublin Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 31.544.287/0001-44

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações Contábeis em 18 de junho de 2025 (data da incorporação) acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

DUBLIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 31.544.287/0001-44
Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ nº 00.329.598/0001-67

Demonstrações contábeis
Período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 (data da Incorporação)

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	3 – 6
Demonstrações contábeis	7 – 10
Notas explicativas às demonstrações contábeis	11 – 35

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

Relatório de Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Administradores e quotistas
Dublin Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Dublin Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 18 de junho de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa correspondente ao período de 2 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 (data da incorporação), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Dublin Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados em 18 de junho de 2025, o desempenho de suas operações para o período de 2 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 (data da incorporação), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis à Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Evento incorporação

Conforme nota explicativa nº 2, as demonstrações financeiras estão sendo apresentada para o período de 2 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 (data da incorporação), devido a incorporação de ativos, consequentemente, não estão sendo apresentadas demonstrações financeiras comparativas com outros períodos. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Direitos creditórios - Títulos Precatórios

Chamamos atenção à nota explicativa nº 6 às demonstrações contábeis, que demonstra que em 18 de junho de 2025 os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são oriundos de ações judiciais (precatórios), sendo que a realização está sujeita à transferência do polo ativo da ação do cedente para o Fundo e efetivação do pagamento pelo Réu (União Federal, Estados, Municípios e demais entes da Administração Federal, Estadual e Municipal). Devido à natureza desses direitos creditórios e seu critério

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

de precificação, a realização dos mesmos depende do atendimento dessas projeções. Consequentemente quando da efetiva realização desses direitos creditórios, o valor poderá vir a ser diferente do registrado em 18 de junho de 2025. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Processo de incorporação

Motivo pelo qual o assunto foi considerado PAA: Em 18 de junho de 2025, foi deliberado e aprovado a incorporação de ativos por meio da transferência de ativos para o Fundo. Entendemos que o risco mais significativo é na realização dos ativos e encargos do Fundo. **Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria:** Nossos procedimentos de auditoria, foram entre outros: (i) verificação da deliberação em ata pelos cotistas; (ii) realizar testes documentais para validação da incorporação e recebimento dos ativos; (iii) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas. Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos ativos e o resultado obtido em 18 de junho de 2025 (data da incorporação no Fundo) foram adequados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Direitos creditórios

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria: A carteira do Fundo em 18 de junho de 2025 é composta por direitos creditórios não padronizados, representando 96,62% do Patrimônio Líquido do Fundo. O risco mais significativo é na avaliação ao valor de mercado dos ativos registrados em carteira e da avaliação do valor recuperável desses ativos. Sendo o risco mais significativo a mensuração do valor recuperável destes ativos. **Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:** Sendo o risco mais significativo a mensuração do valor recuperável destes ativos. Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) a avaliação do desenho e da implementação dos controles internos relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) realização de testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação da existência dos direitos creditórios (lastro) e (v) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas do período. Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos ativos e o resultado obtido no período findo em 18 de junho de 2025 foram adequados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Cotas de Fundos de Investimentos – Valorização e existência

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria: Conforme demonstrativo da composição e diversificação da carteira, os investimentos do Fundo são compostos substancialmente por investimento em cotas de fundos de investimento. O valor das cotas de fundo de investimento é apurado com base em informações disponibilizadas pelos administradores dos fundos investidos e a existência do investimento é assegurada por meio de conciliações com informações do extrato dos fundos disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos. Considerando a relevância dos

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

investimentos em cotas de fundos de investimento em relação ao patrimônio líquido do Fundo e a consequente apuração dos valores das cotas, a mensuração dos valores das cotas e a existência desses investimentos foram consideradas áreas de foco em nossa auditoria. **Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) efetuamos testes substantivos sobre a existência e valorização dos títulos e valores mobiliários (ii) testes documentais das negociações do período; (iii) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas (iv) análise das demonstrações contábeis auditadas mais recentes. Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos ativos e o resultado obtido no período findo em 18 de junho de 2025 foram adequados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 24 de setembro de 2025.

Assinado por:
Luiz Carlos Soares da Silva
5560E4A43B5144C...

Luiz Carlos Soares da Silva
Contador CRC 1SP-228.054/O-4

Conatus Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-037.537/O-1

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

DUBLIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 31.544.287/0001-44

Administradora pela Sefer Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demosntração da Posição Financeira

Período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 (data da incorporação)

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		18/06/2025 - Após Incorporação	
	Nota	**Em R$ mil**	**% sobre PL**
Disponibilidades		**2**	**-**
Banco conta movimento		2	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez		**33**	**0,01**
Letras financeiras do tesouro - LFT		33	0,01
Direitos creditórios	**5**	**345.485**	**135,08**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**345.485**	**135,08**
Polonia FIDC NP		271.622	106,20
Amazonita FIDC NP		73.863	28,88
Simproesema FIDC NP		-	-
Operações de crédito		**247.100**	**96,62**
Recebíveis		80.537	31,49
Precatórios a receber	6	133.833	52,33
Cédula de crédito bancário		32.552	12,73
Ações judiciais		178	0,07
Despesas antecipadas		**36**	**0,01**
Diferimentos diversos		36	0,01
Valores a receber		**258.758**	**101,16**
Bloqueios judiciais		41	0,02
Outros valores a receber	6	258.717	101,16
Total do Ativo		**851.414**	**332,88**
Passivo			
Valores a pagar		**595.653**	**232,88**
Outros valores a pagar	8	563.275	220,22
Taxa de Performance FEE	17	31.829	12,44
Taxa de gestão	17	431	0,17
Taxa de administração		77	0,03
Taxa de custódia	17	14	0,01
Auditoria		21	0,01
Taxa de distribuição	17	6	-
Outros pagamentos		-	-
Patrimônio líquido		**255.761**	**100,00**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		**851.414**	**332,88**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

DUBLIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 31.544.287/0001-44

Administradora pela Sefer Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

Demosntração do Resultado
Período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 (data da incorporação)
(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	Nota	De 02.06.2025 a 18.06.2025
Direitos Creditórios		**814**
Precatórios		578
Cédula de Crédito Bancário		236
Cotas de Fundos de Investimento		**2.112**
Desvalorização de cotas de fundo de investimentos de direitos creditórios		2.112
Resultado com aplicações interfinanceiras de liquidez		**2**
Resultado negociação de Letras financeiras do Tesouro - LFT		1
Resultado negociação de Letras do Tesouro Nacional - LNT		1
Demais Receitas/Despesas Operacionais		**1**
Outras receitas operacionais		1
Total das receitas		**2.929**
Encargos	**14**	**(395)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(27)**
Advogados		(23)
Taxa de distribuição	13	(2)
Laudo de avaliação		(1)
Auditoria		(1)
Despesas da Administração		**(364)**
Taxa de administração	13	(26)
Taxa de gestão	13	(98)
Taxa de performance	13	(234)
Taxa de custódia	13	(6)
Demais Despesas		**(4)**
Taxa de fiscalização - CVM		(2)
CETIP		(2)
Resultado do Período Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL		**2.534**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

DUBLIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 31.544.287/0001-44

Administradora pela Sefer Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 00.329.598/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 (data da incorporação)

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	De 02.06.2025 a 18.06.2025
Patrimônio líquido no início do período		**251.386**
Total de 13.808.778,988664 cotas subordinadas a R$ 13,821185		251.386
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido		**2.534**
Cotas emitidas no período	12	**1.839**
Total de 3.715.919,953316 cotas subordinadas		1.839
Cotas resgatadas no período	12	**1**
Total de 1.740.604,629123 cotas subordinadas		1
Aplicação por incorporação		**1**
Patrimônio líquido no final do período		**255.761**
Total de 13.808.778,988664 cotas subordinadas a R$ 13,821185		255.761

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

DUBLIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 31.544.287/0001-44

Administradora pela Sefer Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 (data da incorporação)

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Nota	De 02.06.2025 a 18.06.2025
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do Período		**2.534**
Ajustado para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(+/-) Precatórios		(578)
(+/-) Cotas de fundos de investimentos		(2.112)
(+/-) Títulos Públicos Federais		(2)
(+/-) Outras receitas e despesas		(238)
(+) Taxa de custódia provisionada e não liquidada		14
(+) Taxa de administração provisionada e não liquidada		77
(+) Taxa de gestão provisionada e não liquidada		431
(+) Taxa de performance provisionada e não liquidada	17	31.829
(+) Taxa de distribuição provisionada e não liquidada		6
(+) Auditoria provisionada e não liquidada		21
(+) Outros valores a pagar provisionados e não liquidados	4	563.275
Lucro líquido ajustado		**595.257**
(Aumento)/redução de operações de crédito		140.896
(Aumento)/redução de títulos e valores mobiliários		107.742
Aumento/redução de aplicações interfinanceiras de liquidez		533
(Aumento)/redução de valores a receber		(250.717)
(Aumento)/redução de valores a pagar		(595.561)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais		**(1.850)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Cotas subordinadas Emitidas	12	1.839
Aplicação por Incorporação	12	1
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento		**1.840**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa		**(10)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	4	12
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	4	2
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa		**(10)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 (data da incorporação)
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O **DUBLIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO – PADRONIZADO ("FUNDO")** é uma comunhão de recursos, constituído em 16 de dezembro de 2019 sob a forma de condomínio fechado, com classe única de cotas, sob a forma de condomínio fechado e destina-se exclusivamente a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no seu regulamento.

A gestão da carteira da classe é realizada pela Acura Gestora de Recursos Ltda.

O objetivo da CLASSE consiste em aplicar seus recursos na aquisição de Direitos Creditórios, com o objetivo de valorização de suas Cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros. Os ativos da CLASSE deverão obedecer às limitações previstas no Regulamento, neste Anexo, no respectivo Apêndice e na regulamentação em vigor, Resolução CVM 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor.

O Fundo aplicará os seus recursos preponderantemente em direitos creditórios que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia, em que Municípios configurem no polo passivo da ação ("Ações Judiciais").

As aplicações realizadas no FUNDO não contam com garantia da ADMINISTRADORA e/ou da GESTORA, ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda no Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), especialmente pelas instruções CVM nº 175/2023, CVM nº 489/2011 e pelas demais orientações emanadas da CVM, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

A moeda funcional do Fundo é o Real (R$), mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras do Fundo. Adicionalmente todos os valores apresentados nestas demonstrações financeiras estão expressos em milhares de Reais.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025, devido ao evento de incorporação do SIMPROESSEMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, portanto, sem base comparativa. As referidas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 24 de setembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre as principais políticas contábeis adotadas pelo Fundo, destacam-se:

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método indireto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa de equivalente de caixa abrange o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de 90 dias ou menos, a partir da data de contratação, sujeitas a um risco insignificante de alteração do valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

e) Cotas de Fundos de investimentos

Os investimentos em cotas de fundos de investimentos são atualizados diariamente, pelos

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

respectivos valores da cota.

As valorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimentos foram registradas em "Rendas de aplicações em cotas de fundos de investimentos".

f) Direitos creditórios

Precatórios
Os precatórios são registrados pelo custo de aquisição, que considera um deságio no valor de face esperado de realização dos direitos creditórios. O custo de aquisição é atualizado de acordo com a taxa efetiva de retorno apurada no reconhecimento inicial do direito creditório que considera: (i) valor contábil registrado na carteira da data de aquisição do direito creditório; (ii) valor de face da indenização a ser paga pelo devedor; e (iii) prazo de recebimento das parcelas do precatório.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

I. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer - São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos - Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

h) Outros valores a pagar

Outros valores a pagar demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira, e não realizará operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro.

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira no período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de maio de 2025 estão assim classificados:

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

	18/06/2025 - Após Incorporação		18/06/2025 - Antes Incorporação		
Títulos para negociação	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimento					
Polonia FIDC NP	227.340	271.622	188.042	271.622	Não aplicável
Amazonita FIDC NP*	110	73.863	110	73.863	Não aplicável
Simproesema FIDC NP	-	-	19.874	16.225	Não aplicável
Total	**227.451**	**345.485**	**208.026**	**361.710**	

As cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas Instituições Financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados exceto o FIDC Amazonita. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior.

(*) O FIDC Amazonita foi cedido pelo Albali FIM CP ao Dublin como contrato a termo, conforme contrato de cessão realizado em 20 de janeiro de 2023. Visto que o Fundo ainda não exerce a posição de cotistas do investido o ativo está registrado em carteira a custo.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

Os direitos creditórios são classificados, conforme avaliação da Administradora, na categoria de "Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios", pois os cedentes não possuem a obrigação de recompra dos direitos creditórios vencidos e a consultoria especializada não realiza cessões diretamente ao Fundo.

a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo adquiriu os direitos creditórios registrando-os como sendo com "Aquisição Substancial de Riscos e Benefícios", tendo em vista a cessão incondicional de direito creditório, incluindo o direito de vendê-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais à operação, de acordo com os termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo terceiro da Instrução CVM 489/11, bem como pelo fato de que os cedentes dos créditos não serem quotistas do Fundo e terem cedido os créditos sem coobrigação.

b) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios, observado o previsto abaixo: a) que sejam oriundos de litígios contra a União Federal, Estados, Municípios e demais entes da Administração Federal, Estadual e Municipal, já ajuizados, representados ou não em Precatórios; e b) direitos creditórios constituídos por litígios, já ajuizados, contra Entes Públicos Devedores, já representados ou não em Precatórios.

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

c) Composição dos precatórios

Descrição	18/06/2025
Precatórios - Ativos	
CATENDE - BRUSASCO	1.319
CATENDE FG PART	682
DIR.COOBR.LUNA/CAIG	39.380
HC SÃO JOÃO ESPOLIO	31.368
OUTEIRO CRDM	79
SINPROESEMMA DUBLIN	13.745
SINPROESEMMA GREENLA	1.541
SINPROESEMMA JAGUAR	846
SINPROESEMMA ÍNDIGO	96
US.B.GRANDE(FG PART)	1.890
USINA CAIG	41.708
USINA S J (ALMEIDA)	602
Saldo	**133.256**
Precatórios - Outros Valores a receber	
CCB #1 EVOLUA	80.000
CESS.CRÉD. SUPER	6.000
CESS.CRÉD.ENTRE	10.034
CESS.CRÉD.FG PART	4.259
CESSÃO DE CRÉDITOS	6.057
CRÉDITO MILO	30.000
CRÉDITO REDE EVOLUA	80.000
CRÉDITO SÃO JOÃO	42.367
Saldo	**258.717**
Saldo final	**391.973**

(i) O Fundo adquiriu "Outeiro", Ação Ordinária nº 0008101-43.1989.4.02.5101 no qual o autor, Companhia Usina do Outeiro versus o réu União (sucessora do Instituto do Açúcar e do Álcool – IAA) discutem o requerimento de indenização pelos prejuízos causados pela fixação dos preços médios de venda abaixo do custo unitário de produção dos produtos do setor sucroalcooleiro

(ii) O Fundo adquiriu "Cambahyba", Ação Ordinária n.º 0005239-65.1990.4.02.5101 no qual o autor, Companhia Usina Cambahyba versus o réu União (sucessora do Instituto do Açúcar e do Álcool – IAA) discutem o requerimento de indenização pelos prejuízos causados pela fixação dos preços médios de venda abaixo do custo unitário de produção dos produtos do setor sucroalcooleiro.

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

(iii) O Fundo adquiriu "CATENDE", Ação Ordinária nº 0001931-10.1990.4.01.3400 no qual o autor, Usina Catende S/A verses o réu União (sucessora do Instituto do Açúcar e do Álcool – IAA) discutem o requerimento de Ação indenizatória em face da União e do extinto Instituto do Açúcar e do Álcool – IAA, proposta em 05/03/1990 pela Usina Catende e outras 26 (vinte e seis) usinas exploradoras do setor da cana de açúcar, com o objetivo de recompor perdas em razão da fixação do preço de venda do álcool e do açúcar pelo IAA, no período compreendido entre março de 1985 e março de 1990.

(iv) O Fundo adquiriu "PARAISO CRDM", Ação Ordinária n.º 0008101-43.1989.4.02.5101 no qual o autor, Companhia Açucareira Paraíso ("Usina Paraíso") versus o réu União (sucessora do Instituto do Açúcar e do Álcool – IAA) discutem o requerimento indenização pelos prejuízos causados devido ao tabelamento de preços pela IAA abaixo do preço médio de custo para a produção os produtos do setor sucroalcooleiro.

(v) O Fundo adquiriu "PESSOA DE MELLO", Ação Ordinária n.º 0022400-47.2008.4.01.3400 no qual o autor, Pessoa de Mello Indústria e Comércio S.A. ("Usina Aliança") versus o réu União (sucessora do Instituto do Açúcar e do Álcool – IAA) discutem o requerimento de indenização pelos prejuízos causados devido ao tabelamento de preços pela IAA abaixo do preço médio de custo para a produção os produtos do setor sucroalcooleiro

(vi) O Fundo adquiriu "SÃO JOÃO", Ação Ordinária no 0001931-10.1990.4.01.3400 no qual o autor, Usina São João ("São João") versus o réu União (sucessora do Instituto do Açúcar e do Álcool – IAA) discutem o requerimento de indenização pelos prejuízos causados devido ao tabelamento de preços pela IAA abaixo do preço médio de custo para a produção os produtos do setor sucroalcooleiro.

(vii) O Fundo adquiriu "BAIXA GRANDE", Ação Ordinária no 0005239-65.1990.4.02.5101 no qual o autor, Companhia Agrícola Baixa Grande "Usina Baixa Grande" versus o réu União (sucessora do Instituto do Açúcar e do Álcool – IAA) discutem o requerimento de indenização pelos prejuízos causados pela fixação dos preços médios de venda abaixo do custo unitário de produção dos produtos do setor sucroalcooleiro.

(viii) O Fundo adquiriu "SUMUAUMA CRDM", Ação Ordinária no 0001931-10.1990.4.01.3400 no qual o autor, Companhia Açucareira Central Sumaúma "Usina Sumaúma" versus o réu União (sucessora do Instituto do Açúcar e do Álcool – IAA) discutem o requerimento de indenização pelos prejuízos causados pela fixação dos preços médios de venda abaixo do custo unitário de produção dos produtos do setor sucroalcooleiro.

(ix) O Fundo adquiriu "UNA BRUSASCO", Ação Ordinária no 0001931-10.1990.4.01.3400 no qual o autor, Una Agro Industrial "Usina Una" versus o réu União (sucessora do Instituto do Açúcar e do Álcool – IAA) discutem o requerimento de indenização pelos prejuízos causados pela

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

fixação dos preços médios de venda abaixo do custo unitário de produção dos produtos do setor sucroalcooleiro.

(x) Pelo Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Federais e Outras Avenças, os direitos creditórios representados na carteira do Fundo eram provenientes da Ação coletiva nº 14.200/2000 ('Ação SINPROESEMMA"), movida em face do Estado do Maranhão, pelos prejuízos patrimoniais decorrentes da ausência de reajuste a tabela de vencimentos e gratificações aos professores estaduais ("Direitos Creditórios"). Esse ativo constava na carteira do Aicanã Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados, sendo que, pela Assembleia Geral de Cotista em 29 de dezembro de 2022, por meio da qual os cotistas deliberaram, em sua totalidade, pela liquidação do Fundo com a entrega em ativos aos seus cotistas em 30 de dezembro de 2022.

(xi) No período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025, o Fundo possui R$ 391.973 a receber a título de precatórios negociados com terceiros.

d) CCB

No período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 foram registrados os seguintes valores:

	18/06/2025			
	Quant.	**P. U**	**Valor Bruto**	**Vencimento**
CCB				
CCB S8678072UWT4C5W	1	11.430.194	11.430.194	15/03/2027
CCB S5383680U0XJKRA	1	5.361.369	5.361.369	27/02/2025
CCB S5459219UE1NJSS	1	10412363,19	10.412.363	28/02/2027
CCB S5872114UP4DA79	1	5347723,244	5.347.723	11/03/2027
Total	**4**	**32.551.649**	**32.551.649**	

Por meio de termo de endosso entre as partes, o FIDC DUBLIN, adquire os direitos e obrigações decorrentes das CCBs, incluindo todos os direitos acessórios, tais como juros remuneratórios, juros e encargos moratórios, correção monetária, todas as pretensões, ações prerrogativas relativas as CCBs e toda e qualquer garantia, real ou pessoal, vinculada as CCBs.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

No período 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 (data da incorporação), o Fundo não realizou provisão para perdas ao valor recuperável, uma vez que a Administração do Fundo concluiu não haver evidências de redução no valor recuperável dos direitos creditórios, em decorrência de perdas esperadas.

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

f) Garantias reais ou fidejussórias

No período 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 (data da incorporação), o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7. OUTROS VALORES A PAGAR

No período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 563.227 a pagar referente a intermediação e compra de precatórios.

8. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

O potencial investidor deve considerar cuidadosamente, tendo em vista sua própria situação financeira e seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis no Regulamento, nos demais materiais do Fundo e, em particular, avaliar os principais fatores de risco descritos abaixo, aos quais os investimentos do FUNDO estão sujeitos:

Efeitos da política econômica do Governo Federal
O Fundo, seus ativos, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos clientes.

Risco de Liquidez
Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas Cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Risco de Mercado
O desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Risco sobre a natureza inadimplida dos Direitos Creditório
O Fundo poderá adquirir direitos creditórios que se encontram completamente inadimplidos existindo o risco da perda do valor total desse investimento. Conforme disposto no regulamento, poderão compor o patrimônio do Fundo Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo. Dessa forma, caso o Fundo venha a adquirir carteiras de Direitos de Crédito vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos do Fundo, e, consequentemente, das Cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos Direitos de Crédito. O Fundo poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes a Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos do Fundo.

Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros
O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos provenientes do uso de Derivativo
Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

ao Fundo e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu Cotista.

Liquidação do Fundo
Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito, e pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impossibilita a venda das Cotas em mercado secundário, as únicas formas que o Cotista tem para se retirar do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação do Fundo previstos no Regulamento e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação do Fundo; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas Cotas pelo Cotista. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao Cotista, que poderá ser pago mediante entrega dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em Carteira pelo Fundo.

Resgate condicionado das Cotas
As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao Cotista. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Gestora alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos de Crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso o Fundo não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez acima referido.

Risco de Crédito
Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de Concentração
O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo
Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o Cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos Direitos de Crédito
A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos de Crédito poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos de Crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos de Crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um Direito de Crédito é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do Direito de Crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito de Crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade
Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos de Crédito passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos de Crédito que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos Clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos de Crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Clientes.

Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelos Cedentes
A Carteira do Fundo poderá ser composta por Direitos de Crédito cedidos por um ou mais cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada um dos Cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. Este Regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme o Cedente e a natureza do Direito de Crédito, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos de Crédito que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos de Crédito pelo Fundo.

Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança A GESTORA e/ou os prestadores contratados por esta por conta e ordem do Fundo adotarão as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos de Créditos. O Regulamento do Fundo traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos de Crédito, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos de Crédito vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de Falhas de Procedimentos
Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco de Questionamento Judicial
Os Direitos de Crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos Documentos Comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos Direitos de Crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os Direitos de Crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

Riscos operacionais e de sistemas
Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos Cedentes, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo
Em seu curso normal, os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo Administrador, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do Cedente, com movimentação exclusiva pelo Banco Administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o Banco Administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos Direitos de Crédito transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

Risco de descontinuidade
A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de Cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos Cedentes e da capacidade destes de originar Direitos de Crédito para o Fundo conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos e de acordo com a política de investimento. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos Direitos de Crédito. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento do Fundo, conforme descrito no fator de risco intitulado “Risco de pré-pagamento”, acima.

Risco decorrente da Multiplicidade de Cedentes
O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

de Crédito cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o respectivo Cedente, e os Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos de Crédito, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco decorrente da aquisição de Direitos de Crédito originados por Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial
O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos originados de Cedentes que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram tais Cedentes, sendo que os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

Riscos e custos de cobrança
Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos demais ativos integrantes da Carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco decorrente da precificação dos ativos
Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade
Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora
O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos de Crédito de titularidade do Fundo.

Risco da ausência de classificação de risco das Cotas
As Cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição.

Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora
Conforme previsto no Artigo 8º do Regulamento do Fundo, há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória
O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos de Crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos de Crédito já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

Risco da Emissão de Classe Única
O Patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de Cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com Cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares das Cotas.

Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos de Crédito
Considerando que o Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito performados e/ou a performar, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o Cedente e o Devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

Outros Riscos

O Regulamento do Fundo prevê que a GESTORA será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo Direitos de Crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos de Crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos de Crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos de Crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos de Crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos de Crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

9. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

As rentabilidades, os valores das cotas e os patrimônios líquidos médio mensais no período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 foram os seguintes:

Data	Patrimônio Líquido diário	Valor Unitário da Cota (R$)	Rentabilidade - %	Rentabilidade Acumulada %
18/06/2025	253.914	16,731749	(0,90)	21,71

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

As quantias que forem atribuídas ao Fundo a título de quaisquer benefícios/rendimentos advindos de ativos que integrem a carteira do Fundo devem ser incorporadas ao patrimônio líquido do Fundo.

11. EMISSÃO E AMORTIZAÇÃO DAS COTAS

a) Emissão

As cotas do Fundo poderão ser emitidas para fins de aquisição de direitos creditórios, bem como para o pagamento das despesas previstas no Capítulo XV ou quaisquer outros compromissos assumidos.

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

As cotas do FUNDO não terão registro para que sejam negociadas no mercado secundário. Caso haja interesse dos cotistas em negociar suas cotas em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, a ADMINISTRADORA, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 23-A da Instrução 356, deverá previamente requerer à CVM o registro previsto na Instrução 400.

No período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025, houve a emissão de 110.510,411370 cotas no montante de R$ 1.839.

b) Resgates

Por tratar-se de um fundo aberto, as cotas do Fundo poderão ser resgatadas a qualquer momento, tanto em dinheiro quanto em ativos, obedecendo os prazos de resgate e cotização.

A efetiva disponibilidade dos recursos referente à liquidação ou cessão de qualquer direito creditório que componha a carteira do fundo gerará, isoladamente, um "Evento de Resgate", sem que haja necessidade de reunião da Assembleia Geral.

No período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025, não houve resgates de cotas.

Movimentação – Emissão e Resgate de Cotas

Movimentação – Emissão e Resgate de Cotas	
Horário de Movimentação	16:00h
Aplicação Mínima Inicial	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Saldo Máximo	Não Aplicável
Valores de Movimentação	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Tipo de Cota	Fechamento
Aplicação – Cotização	D+0
Aplicação – Pagamento	D+0
Resgate – Cotização	D+0
Resgate – Pagamento	D+0
Possibilidade ou não de futuras de emissões de novas Cotas	Sim

12. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, CUSTÓDIA, ESCRITURAÇÃO E DE GESTÃO

O Fundo está sujeito às seguintes taxas, as quais lhe podem ser debitadas diretamente:

a) Taxa de administração

Devida à ADMINISTRADORA pelo serviço de administração fiduciária no valor de 0,20% a.a., provisionada diariamente (base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, e paga mensalmente, por períodos vencidos, no 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

No período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 foi apropriado no resultado o montante de R$ 26 a título de taxa de administração.

b) Taxa de gestão

Devida à GESTORA pelo serviço de gestão de recursos no valor de 0,75% a.a. provisionada diariamente (base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, e paga mensalmente, por períodos vencidos, no 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.

No período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 foi apropriado no resultado o montante de R$ 98 a título de taxa de gestão.

c) Taxa de custódia

Taxa que será devida ao CUSTODIANTE pelos serviços de custódia, sendo ela no máximo de 0,05% a.a., provisionada diariamente (base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, e paga mensalmente, por períodos vencidos, no 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.

No período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 foi apropriado no resultado o montante de R$ 6 a título de taxa de custódia.

d) Taxa de distribuição

Pela prestação dos serviços de distribuição será devida uma taxa de R$ 1 (mil reais) fixos mensais, os quais serão atualizados no dia 01º de julho de cada ano, pela variação positiva do índice IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

No período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025, foi apropriado no resultado o montante R$ 2 a título de taxa de distribuição.

e) Taxa de Entrada e Saída

Não serão cobradas taxas de entrada ou saída do Fundo ou dos cotistas.

f) Taxa de Performance

Taxa que será devida ao GESTOR pelos serviços de performance, sendo ela no máximo de 20% a.s., cobrada semestralmente.

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

No período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 foi apropriado no resultado o montante de R$ 234 a título de taxa de performance.

13. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao Fundo no período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 foram os seguintes:

	18/06/2025	
Encargos	**R$ mil**	**% s/ PL**
Advogados	(23)	0,01
Taxa de distribuição	(2)	0,00
Laudo de avaliação	(1)	0,00
Auditoria	(1)	0,00
Taxa de administração	(26)	0,01
Taxa de gestão	(98)	0,04
Taxa de performance	(234)	0,09
Taxa de custódia	(6)	0,00
Taxa de fiscalização - CVM	(2)	0,00
SELIC	(2)	0,00
Total	**(395)**	**0,16**
Patrimônio líquido médio	**253.914**	

14. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados por:

Custódia	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Controladoria	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Escrituração	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Gestão	Acura Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria	Sefer Investimentos DTVM Ltda.
Distribuição das cotas	Sefer Investimentos DTVM Ltda.

15. PRESTAÇÃO DE OUTROS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento à Resolução CVM n° 162, de 13 de julho de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Conatus Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de maio de 2025, o Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

	18/06/2025	
Transações	**Valores a pagar**	**Despesas**
Taxa de Administração	77	(26)
Taxa de Gestão	431	(98)
Taxa de Custódia	14	(6)
Taxa de Distribuição	6	(2)
Taxa de Performance	31.829	(234)

17. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais contra a administração do Fundo.

18. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas). Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN n° 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;
iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de outubro de 2024, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo: Seguindo a expectativa da Administradora e do Gestor de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% e aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

19. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Administrador coloca à disposição dos interessados, na sede do Administrador, as seguintes informações:

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
- Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal;

Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

20. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

Em assembleia geral de cotista realizada em 18 de junho de 2025, deliberou-se que:

I. Aprovar a incorporação de classe única do fundo SIMPROESEMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ: 49.008.589/0001-63, também administrado pela Administradora e gerido pela Gestora, pela classe única do Fundo ("Fundo Incorporado" e "Incorporação", respectivamente).

II. Autorização para que a Administradora e/ou Gestora pratiquem todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações acima, o que incluí, mas não se limita, a proceder com todas as comunicações que se façam necessárias.

21. ASSUNTO RELEVANTE

I) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

dentre outras normas, a Instrução CVM nº555/14. Esta nova Resolução tem como objetivo modernizar as regras aplicáveis aos fundos de investimento, apresentando novas possibilidades de investimentos para Fundos de Investimentos Financeiros e seu público investidor, tais como: (i) as possibilidades de investimento nos comumente denominados "ativos ambientais" e em criptoativos; (ii) a ampliação de limites de concentração por tipo de ativo financeiro; e (iii) o estabelecimento de limites de exposição ao risco de capital. Além disso, um dos pilares da reforma foram as inovações introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei de Liberdade Econômica, tendo como destaques: (i) a possibilidade de limitação da responsabilidade de cada cotista ao valor das cotas subscritas; (ii) a possibilidade de os fundos contarem com classes de cotas com patrimônios segregados para cada classe; e (iii) a aplicação do instituto da insolvência civil aos fundos. A Resolução CVM n° 175 entrará em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. Em 28 de março de 2023 a CVM publicou a Resolução 181, que promove alterações pontuais à Resolução CVM nº 175 (RCVM 175) e prorroga o início de sua vigência para o dia 02 de outubro de 2023 e em 31 de maio de 2023 publicou a Resolução 184, que altera a resolução CVM nº 175 no propósito de incluir anexos que regulam os fundos de Investimento.

Em reunião realizada em 06/03/2024, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aprovou a Resolução CVM 200, que posterga prazos previstos na Resolução CVM 175 (novo marco regulatório dos fundos de investimento), sendo (i) Adaptação do estoque de fundos em funcionamento quando da publicação da resolução, de 31/12/2024 para 30/6/2025, (ii) Adaptação do estoque de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC em funcionamento quando da publicação da resolução, de 01/4/2024 para 29/11/2024, (iii) entrada em vigor do § 1º do art. 140, de 01/4/2024 para 01/11/2024, (iv) Entrada em vigor dos §§ 2º e 4º do art. 140, de 01/4/2024 para 01/10/2024.

Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pela Administradora.

II) Foi autorizado, em março de 2024 pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a alteração da denominação social de Indigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. para Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

22. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até o momento da emissão das demonstrações financeiras não identificamos assuntos subsequentes relevantes a serem divulgados.

***

Docusign Envelope ID: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 02 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 (data da incorporação)
(Em milhares de Reais, exceto valor unitário da cota)

Diretora responsável:	**Contador:**
Fernanda Silva Herrera	Alan Silva dos Santos
	CRC – 1SP344488/O-6

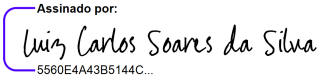
Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 04F1CFC8-8292-49FC-AB7B-2D7B662329BA
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Dublin FIDC-NP - DFs 18.06.25_Final.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 35
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 1
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:
Luiz Carlos Soares da Silva
Avenida Lasar Segall, 118, 10º andar - Apto 101
São Paulo, BR-SP 02543-010
luiz.soares@conatusaudit.com.br
Endereço IP: 2804:7f0:b240:1

Rastreamento de registros

Status: Original
25/09/2025 17:28:52
Portador: Luiz Carlos Soares da Silva
luiz.soares@conatusaudit.com.br
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Luiz Carlos Soares da Silva luiz.soares@conatusaudit.com.br Sócio Conatus Auditores Independentes S.S. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por:  5560E4A43B5144C... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:7f0:b240:1510:6477:88a7:ae7b:f2b6	Enviado: 25/09/2025 17:29:22 Visualizado: 25/09/2025 17:29:46 Assinado: 25/09/2025 17:30:07 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/09/2025 17:29:22
Entrega certificada	Segurança verificada	25/09/2025 17:29:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/09/2025 17:30:07
Concluído	Segurança verificada	25/09/2025 17:30:07

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora